**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019**

**PROCESSO N° 058/2019**

Aos 20 dias do mês de setembro de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**DETENTORA 3**

Denominação: **EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA.**

Endereço: Avenida Manoel Muller nº 126 – Bairro Santa Tereza – CEP 17.507-200 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3451-7316.

CNPJ: 06.230.386/0001-04

Representante Legal: Tiago Alberto Ribeiro

CPF: 344.270.968-75

Valor total: R$ 30.154,00 (trinta mil e cento e cinquenta e quatro reais)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **SOROMED MARILIA LTDA ME** |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 003.038.785 | Fralda descartável Geriatrica,, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embaladaem pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade | UN | 9.000, | R$ 1,14 | R$ 10.260,00 |
| 5 | 003.038.789 | Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embaladaem pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade  | UN | 563, | R$ 0,38 | R$ 213,94 |
| 6 | 003.038.790 | Fralda descartável INFANTIL, tamanho Medio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento,multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada quefica em contato com a pele | UN | 900, | R$ 0,42 | R$ 378,00 |
| 7 | 003.038.791 | Fralda descartável INFANTIL, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados nacamada que fica em contato com a pele.  | UN | 3.000, | R$ 0,48 | R$ 1.440,00 |
| 8 | 003.038.792 | Fralda descartável INFANTIL, tamanho Extra-Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento,multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada quefica em contato com a pele | UN | 5.250, | R$ 0,51 | R$ 2.677,50 |
| 15 | 003.038.785 | Fralda descartável Geriatrica,, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embaladaem pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade  | UN | 3.000, | R$ 1,14 | R$ 3.420,00 |
| 16 | 003.038.786 | Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote evalidade.  | UN | 6.250, | R$ 1,14 | R$ 7.125,00 |
| 19 | 003.038.789 | Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embaladaem pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade  | UN | 187, | R$ 0,38 | R$ 71,06 |
| 20 | 003.038.790 | Fralda descartável INFANTIL, tamanho Medio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento,multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada quefica em contato com a pele | UN | 300, | R$ 0,42 | R$ 126,00 |
| 21 | 003.038.791 | Fralda descartável INFANTIL, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados nacamada que fica em contato com a pele.  | UN | 1.000, | R$ 0,48 | R$ 480,00 |
| 22 | 003.038.792 | Fralda descartável INFANTIL, tamanho Extra-Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento,multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada quefica em contato com a pele | UN | 1.750, | R$ 0,51 | R$ 892,50 |
| 23 | 002.020.590 | Fralda Geriatrica Tamanho Juvenil - Fralda descartavel uso juvenil formato anatomico indicada para casos de incontinencia urinaria/fecal forte, com gel absorvente que proporciona segurança eproteção durante todo o tempo de uso do produto. Composição minima da fralda:- camada interna de não tecido, fibras de celulose, dry gel (polimero super absorvente), camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo temoplastico e fitas adesivas para fixação, com barreiras protetoras que protege e ajuda a prevenir vazamentos, com aloe vera (cobertura de não tecido), cobertura hipoalergenicaque permite a passagem rapida dos liquidos proporcionando proteção a pele, contem fitas reposicionaveis sobrepostas em duas camadas, sendo uma branca e uma verde, toque suave na camada externa. Contem indicador de umidade, que altera de cor em contato com a urina, sem necessidade de abrir e fechar a fralda. Cada pacote deverá conter 11 unidades de fralda, utilização para pessoas com peso entre 20 a 33kg e cintura entre 42cm e 72cm.  | PCT | 500, | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 26 | 002.020.562 | Fralda intima Tena Pants tamanho Médio - OREDEM JUDICIAL |   | 750, | R$ 2,76 | R$ 2.070,00 |
| Valor Total Geral: | R$ 30.154,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**6.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**6.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019** e seus Anexos;

**b)** Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019**.

**7.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**8.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA.**

**TIAGO ALBERTO RIBEIRO**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES**RG 33.595.537-X SSP/SPCPF 360.724.808-70 | **DUCIELE DA SILVA N. DE MELO****DIGITADORA**RG 35.796.208-4 SSP/SPCPF 294.862.448-71 |

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

|  |
| --- |
| **DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA****DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE**CPF nº. 405.834.448-22 |